

**HASTA PÚBLICA N.º 4/2016/PAGESP**

**Hasta Pública de Alienação de Bens Imóveis do Domínio Privado da RAM**

A Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados torna público que, nos termos e para os fins do disposto nos artigos 54.º n.º1, 57.º, 62.º e 63.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, foi aprovado pela Resolução de Conselho de Governo n.º 557/2016, de 25 agosto de 2016, a alineação, com recurso a hasta pública dos bens imóveis do domínio privado da RAM, identificados nos lotes infra:

Lote	Natureza do Prédio	Artigo Matricial	Descrição Predial	Localização do Imóvel	Valor Base de Licitação	Área Total do Terreno	Valor dos lanços
1	Rústico	287 Secção U	6362	Campo de Cima, Lombas, Porto Santo	100.000,00 €	4.360 m <sup>2</sup>	1 000,00€
2	Urbano	6072	7339	Rua Nova da Praia, Ilhéu de Câmara de Lobos	54.700,00 €	230 m <sup>2</sup>	1 000,00€
3	Urbano	2035	7340	Rua Nova da Praia n.º 14, 16 e 18, Ilhéu de Câmara de Lobos	46.400,00 €	55 m <sup>2</sup>	500,00€
4	Urbano	1636	7178	Caminho do Ilhéu, Ilhéu de Câmara de Lobos	41.000,00 €	90 m <sup>2</sup>	500,00€
5	Urbano	1637	7342	Caminho do Ilhéu, Ilhéu de Câmara de Lobos	5.900,00 €	33 m <sup>2</sup>	100,00€
6	Urbano	1671	7274	Rua da Portada n.º 21 e 23, Ilhéu de Câmara de Lobos	37.100,00 €	34 m <sup>2</sup>	500, 00€
7	Urbano	1386	932 - H	Rua Estevão de Alencastre, Porto Santo	43.000,00 €	51 m <sup>2</sup>	500,00€

**1. ELEMENTOS E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

- 1.1 Impostos devidos:** Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas (IMT), Imposto de Selo, Registo do imóvel a favor do adquirente nos termos do Código do Registo Predial e Regulamento Emolumentar dos Registo e Notariado;
- 1.2 Modalidades de pagamento:** a pronto pagamento;
- 1.3** As propostas a apresentar devem indicar um valor de arrematação igual ou superior à base de licitação, acompanhadas de um cheque, de montante correspondente a 25% do valor da proposta, endossado ao Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I.P. (IGCP);



- 1.4 O valor proposto deverá ser expresso em euros (€), em algarismos e por extenso, sendo a este último que se atende em caso de divergência. Havendo propostas de igual valor, prevalece a que for rececionada em primeiro lugar;
- 1.5 As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, com identificação no exterior do proponente, morada, contato telefónico e lote/imóvel a que respeita, que por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao presidente da comissão e endereçado à morada da Direção Regional do Património e Gestão dos Serviços Partilhados (PAGESP), sita à Rua Alferes Veiga Pestana n.º 3D, 9050-079 Funchal;
- 1.6 As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio, sob registo, desde que a sua receção ocorra até às 17:30 horas do dia 29/09/2016, sendo listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação;
- 1.7 Durante o prazo fixado no ponto anterior, os interessados podem solicitar, através do endereço eletrónico [pagesp@madeira.gov.pt](mailto:pagesp@madeira.gov.pt), os esclarecimentos adicionais que considerem necessários sobre o procedimento, bem como requerer visita ao local;
- 1.8 As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.

## 2. ABERTURA DAS PROPOSTAS – ATO PÚBLICO

- 2.1 A praça (ato público) terá lugar no dia 03/10/2016, pelas 10:00 horas, no auditório da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, à Rua Pestana Júnior, n.º 6, 9064-506 Funchal;
- 2.2 Podem intervir na praça os interessados, independentemente de terem apresentado proposta escrita, **incluindo eventuais titulares de direitos de preferência**, ou seus representantes (devidamente habilitados). Os proponentes da proposta escrita mais elevada gozam de direito de preferência no último lance verbal, sem prejuízo de outros direitos de preferência legalmente previstos que possam prevalecer;
- 2.3 Os interessados não proponentes, para poderem intervir no ato público deverão proceder à respetiva inscrição, que decorrerá no local entre as 9:30 horas e as 9:59 horas;
- 2.4 Não serão consideradas válidas, as propostas que não cumpram as exigências previstas no presente anúncio, bem como, aquelas cujos proponentes não compareçam ao ato público;
- 2.5 A praça é realizada na presença da comissão de análise nomeada para o efeito, que procederá à respetiva abertura de propostas;
- 2.6 A licitação verbal inicia-se a partir do valor da proposta mais elevada ou, não tendo sido apresentadas propostas ou não existindo propostas válidas, a partir do valor base de licitação;
- 2.7 O valor do lanço é fixo, não podendo ser superior ao estabelecido na tabela acima referenciada. A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.





### **3. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, PAGAMENTO E ARREMATAÇÃO**

- 3.1** A adjudicação provisória será efetuada ao proponente que, no ato da praça, tiver oferecido o lance de valor mais elevado ou no caso de não haver licitação, ao proponente que tiver apresentado a proposta mais elevada;
- 3.2** Não há lugar a adjudicação caso se verifiquem indícios de conluio entre os proponentes;
- 3.3** O adjudicatário provisório deve realizar o pagamento de 25% do valor da adjudicação, salvo se tiver apresentado proposta, caso em que deve realizar o pagamento da diferença entre os 25% do valor da adjudicação e o valor do cheque que acompanhou a proposta;
- 3.4** O adjudicatário provisório deverá, após arrematação, subscrever uma declaração em que atesta que tomou conhecimento das condições da presente alienação, com as quais concorda;
- 3.5** O adjudicatário provisório ou o terceiro para quem este contratou devem comprovar que têm a situação tributária e contributiva regularizada, no prazo de 10 dias a contar da data da adjudicação provisória;
- 3.6** A não apresentação dos documentos referidos em 3.5 implica a não adjudicação;
- 3.7** Se a adjudicação não for realizada por motivo imputável ao adjudicatário provisório, a Direção Regional do Património e Gestão de Serviços Partilhados reserva-se o direito de não restituição do montante pago a título de sinal e de adjudicar ao proponente classificado em 2.º lugar;
- 3.8** Após o pagamento integral do valor da adjudicação é emitido o respetivo título de arrematação. Este documento, conjuntamente com o documento da adjudicação definitiva do imóvel, constituem título bastante para o registo de aquisição a favor do adjudicatário.
- 3.9** Pelo presente anúncio, consideram-se notificados todos os titulares de direitos de preferência para exercerem o seu direito, querendo, no ato da praça, terminada a licitação.

As fichas técnicas dos imóveis, encontram-se publicadas no sítio oficial da internet da Secretária Regional das Finanças e da Administração Pública, no endereço <http://imoveis.madeira.gov.pt/> e disponível para consulta nos serviços da DRPaGeSP, sita Rua Alferes Veiga Pestana n.º 3D, 9050-079 Funchal, dentro do horário normal de trabalho.

O presente edital não dispensa a leitura das restantes peças do procedimento.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E DE GESTÃO DOS SERVIÇOS PARTILHADOS

**AVISO**

**ERRATA**

**HASTA PÚBLICA 4/2016/PAGESP**

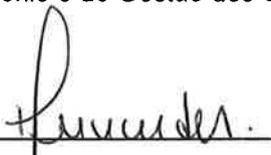
A Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi realizada uma alteração ao anúncio de Hasta Pública N.º 4/2016/PAGESP, publicado na edição de 01/09/2016 do Jornal da Madeira, página 28, no ponto 2.1, assim como se segue:

Onde se lê: **"A praça (ato público) terá lugar no dia 30/09/2016, pelas 10:00 horas (...)"**

Deve ler-se: **"A praça (ato público) terá lugar no dia 03/10/2016, pelas 10:00 horas (...)"**

Funchal, 01 de setembro de 2016

O Diretor Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados



(Hélder Fernandes)

